



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.131/2024
Folhas 15
Rubrica

CONTRATO Nº 042/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 2.776/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA F M SERRA FERREIRA LTDA NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Ana Paula Pereira Ramalho, CPF nº. 027.346.313-69, Rg nº. 037598052009-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F M SERRA FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 48.423.711/0001-03, estabelecida na Av. Duque de Caxias, s/n, Centro, Santa Helena – MA; CEP: 65.208-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, senhor FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 002.060.003-83, portador da CNH nº 04838170832, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 001/2024-SRP, Processo Administrativo nº 1.131/2024**, homologado em 04/04/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de veículos automotores, zero km, sem uso, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 005/2024, **Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Vlr. UNIT	Vlr. Total
1	" VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; ENTRE-EIXOS MÍNIMO (MM) 2.570; CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 40L, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS 450L, DISTÂNCIA MÍNIMA DO ENTRE-EIXOS 2550 MM, RODAS ARO MÍNIMO 15", AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2". ANO: 2023 OU SUPERIOR – COR BRANCA. todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	2	UND	R\$ 129.499,00	R\$ 258.998,00
TOTAL CRAS					R\$ 258.998,00
CREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Vlr. UNIT	Vlr. Total
2	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND	R\$ 78.001,00	R\$ 78.001,00
TOTAL CREAS					R\$ 78.001,00
VALOR GLOBAL					R\$ 336.999,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2024** contados da assinatura do contrato, podendo ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASS. SOCIAL-CREAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRADESCO, Agência: 5494-1, Conta Corrente: 13450-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 1.433, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos veículos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e atendendo a todas as exigências editalícias.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 1.4133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades prevista na Lei nº 1.4133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 1.4133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 1.4133, de 2021.

11.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.376/2024
Folhas 99
Rubrica

- 11.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.1.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 1.4133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 11 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA RAMALHO:02734631369
369

Assinado de forma digital por ANA PAULA PEREIRA RAMALHO:02734631369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ANA PAULA PEREIRA RAMALHO:02734631369
Dados: 2024.04.11 13:33:06 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

Ana Paula Pereira Ramalho

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

F M SERRA FERREIRA LTDA: 48423711000103

LTDA: 48423711000103
DNE: BR, S-MA, L-SANTA HELENA
O-ICP-Brasil, OI-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CNPJ A1, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OLN=48423711000103, CN=F. M. SERRA FERREIRA
LTDA: 48423711000103
I am the author of this document
Date: 2024.04.11 11:47:50
File: 0422024.PMP

FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA
F M SERRA FERREIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.396.393-34
Nome:  CPF nº 995.304.495-72

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EDITAL E CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO Nº 02/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO N. 29/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	59
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 289/2024	65
PORTARIA Nº 136/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
PORTARIA Nº 141/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024	67
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022	67
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 243/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 002/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 LEI 14.233/2021	68
HOMOLOGAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	72
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106 E 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 03/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMUS	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024- SAAE	80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.776/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **F M SERRA FERREIRA LTDA** - OBJETO: fornecimento de veículos automotores, zero km, sem uso, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Pinheiro - MA- VALOR GLOBAL: R\$ 336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASS. SOCIAL-CREAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pereira Ramalho, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de abril de 2024.

Ana Paula Pereira Ramalho

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d9d5e8732cefc79794ad473430c0eb42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO e ASPRORU-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - VALOR GLOBAL: R\$ 254.108,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: Lei 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FRANCISCO CARLOS PEIXOTO GUTERRES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f87b855b66c67ee0f5bd4d41863652e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO CRUZEIRO e TRIANGULO - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (30%) produzidos por grupos formais e informais (pessoas físicas) de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede de Educação Básica de Pinheiro - MA, para o ano letivo de 2024, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 305.406,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO